



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.574 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe o Auxílio Tecnológico autorizado na Lei Municipal n.º 4.987 de 13 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO**:

I – a política de incentivo ao uso da tecnologia como ferramenta pedagógica no processo de aprendizagem moderno promovendo a inclusão e a equidade entre os profissionais, bem como, a valorização dos professores municipais e o desempenho satisfatório das suas funções, bem como a promoção de capacitações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a Casa do Professor para o contínuo aprimoramento da qualidade do ensino dos nossos estudantes;

II – a importância de ofertar auxílio financeiro para a aquisição de ferramentas tecnológicas necessárias para assegurar o pleno exercício da prestação educacional e a continuidade das aulas por meio do ensino remoto ou híbrido (presencial e remoto), imposto em decorrência das medidas de enfrentamento e propagação da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio tecnológico autorizado pela Lei Municipal n.º 4.897 de 13 de dezembro de 2021 será concedido a todos os profissionais da educação escolar básica vinculados à rede pública municipal de ensino, inclusive os profissionais contratados de forma temporária por excepcional interesse público.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais da educação básica os listados no art. 61, da Lei Federal n.º 9.394/1996 e no artigo 1º, da Lei Federal n.º 13.935/2019.

Art. 2º. O auxílio tecnológico será concedido no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em cota única por profissional independentemente do número de matrículas junto à rede pública municipal.

Art. 3º. Os profissionais poderão promover a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, tais como: tablets, celular (smartphones), desktops ou notebooks.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares sobre o uso, prestação de contas e demais questões relacionadas ao auxílio pecuniário ao Auxílio Tecnológico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.575 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Substituição do representante no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – CACS/FUNDEB.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – CACS/FUNDEB”.

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação União e Paz

Titular: Carlos Henrique do Nascimento

Em substituição:

Suplente: Éber Ferreira do Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.576 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição dos Representantes do Conselho Municipal De Educação de Nova Iguaçu – CME/NI.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME/NI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Suplente: Matheus Mendes de Araújo

Em Substituição:

Suplente: Marcela Mendonça Diniz

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Jean José Faria da Silveira

Suplente: Virgínia Cabral de Carvalho Assis

Em Substituição: